OFÍCIO DO EXPEDIENTE 118/2017

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 63 /17–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 14 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista
Rua Antonina Junqueira, 195, Caixa Postal: 148
13.870-200 – São João da Boa Vista. SP

Assunto: Ofício nº 92/2017

Senhor Presidente,

Faço referência à correspondência em epígrafe, por meio da qual a Câmara Municipal de São João da Boa Vista manifesta repúdio à adoção do voto em lista fechada, para informar que o novo modelo eleitoral tem sido alvo de intenso debate no âmbito da reforma política em curso nesta Casa Legislativa. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem analisado a alteração do sistema eleitoral em diversas matérias, dentre as quais destacam-se o *Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2011*, e a *Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2007* – essa última encontra-se, inclusive, na pauta da reunião da Comissão – e, diante da relevância do tema, não mediremos esforços para ultimar sua apreciação.

Aproveito para agradecer pela contribuição ao debate democrático e informar que, oportunamente, dar-se-á, ao Plenário da Comissão, ciência da sua missiva, que permanecerá à disposição dos membros para consulta.

Renovo, por fim, protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

00100.058815/2017-14

CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148
FONE/FAX: (19) 3634-4111
13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
www.camarasjbv.sp.gov.br

***

Senado Federal
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 92/2017-dv

5 de abril de 2017

Exmo. Sr. **Senador Eunício Oliveira**
Presidente do Senado Federal

Transcrevo na íntegra a Moção nº 16/2017, de autoria do Vereador Aquevirque Antônio Nholla e subscrita pelos Edis: Fernando Betti, Antônio Aparecido da Silva (Titi), Maria Cândida de Oliveira Costa, Patrícia Magalhães Teixeira, Rui Nova Onda, Sebastião Néris de Oliveira, Claudinei Damalio, João Anselmo, Odair Pirinoto, Leonildes Chaves Junior e Carlos Gomes; aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 03 deste mês.

MOÇÃO Nº 16/2017

A população brasileira está sendo surpreendida com os debates sobre a reforma política, com a sugestão do modelo de lista fechada, podendo engessar assim a composição do Congresso e garantir o foro privilegiado a parlamentares suspeitos de envolvimento no esquema de corrupção investigado pela Operação Lava Jato.

Nesse sistema, o voto é destinado ao partido, que por sua vez, determina o parlamentar que vai ocupar uma cadeira no Parlamento. E para agilizar a votação os presidentes da Câmara e Senado Federal estão propondo prioridade aos atuais deputados no "ranking" das listas que lhes garantiriam o foro.

Esta proposta de reforma política vai na contramão da Lava Jato, que pode ser vista como um oportunismo dos parlamentares para se livrar da investigação.

O que mais nos preocupa não é apenas o modelo de votação em debate, mas o seu uso. Atualmente há mais de 30 partidos e um número muito grande de parlamentares sob investigação, onde o fortalecimento partidário pode se transformar em uma "superconcentração" de poder, caso não haja mecanismos para garantir a democracia interna da legenda, levando a uma autonomia partidária elevada, empoderando demais os dirigentes que vão fazer a lista.

Pelo exposto, solicito a Casa, após ouvido o Plenário, o envio desta MOÇÃO DE REPÚDIO aos Deputados Federais e aos Senadores do Congresso Nacional, manifestando a posição desta Edilidade contrária a esta reforma política, com o modelo de lista fechada.

Solicito ainda que este documento seja encaminhado as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, para que tomem conhecimento e ao mesmo tempo enviem aos Deputados e Senadores do Congresso Nacional uma moção de repúdio a essa Reforma Política, com o sistema de lista fechada.

Peço também que seja dado conhecimento da presente Moção a União dos Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP e a Associação Paulista de Municípios, de modo que as mesmas apoiem a nossa luta.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de março de 2017.

Atenciosamente,

GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em 10/05/17
Hora: 17:15
Ana Cristina Brasil - Matr. 255169

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 27 de abril de 2017.

Senhor Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista – SP,

Em atenção ao Ofício 92/2017, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, e Cidadania do Senado Federal, por se tratar de assunto pertinente àquele órgão.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 957B3534001A180C.

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 123, de 2011

Autoria: Senador Roberto Requião

Ementa:

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para instituir o sistema de lista fechada na eleição proporcional.

Explicação da Ementa:

Altera a Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral - para instituir o sistema de lista fechada na eleição proporcional; estabelece que nas eleições pelo sistema de representação proporcional não será permitida aliança de partidos; dispõe que os representantes de cada Estado e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados serão eleitos metade na proporção dos votos obtidos pelo partido na lista partidária e metade de acordo com o estabelecido no art. 108 do Código Eleitoral (Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um Partido quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido); dispõe que referida regra se aplica, no que couber, às Assembléias Legislativas e às Câmaras Distrital e Municipais; dispõe que a lista partidária será escolhida por votação secreta em convenção da seção regional do partido e integrado por nomes em número igual à representação do Estado na Câmara dos Deputados ou, no caso de Deputados Estaduais e Distritais e de Vereadores, à das vagas na Assembléia Legislativa, Câmara Distrital e Municipal, respectivamente; estabelece que considerar-se-ão suplentes da representação partidária os integrantes da lista partidária que excederem o número de eleitos; exclui da redação dos arts. 107 e 108 do Código Eleitoral a expressão -ou coligação-; altera os §§ 4º a 8º do art. 59 da Lei 9.504/97 - que estabelece normas para as eleições - para dispor que: o eleitor disporá de dois votos na votação para cada eleição proporcional, o primeiro, na lista partidária, e o segundo, no candidato os quais serão exibidos, nessa ordem, na urna eletrônica; as listas partidárias serão expostas na cabine de votação, na sua integralidade, sendo que, na urna eletrônica deverão conter, no mínimo, os nomes dos dez primeiros candidatos; a urna eletrônica disporá de recursos que, mediante assinatura digital, permitam o registro digital de cada voto; caberá à Justiça Eleitoral definir a chave de segurança e a identificação da urna eletrônica; ao final da eleição, a urna eletrônica procederá à assinatura digital do arquivo de votos, com aplicação do registro de horário e do arquivo do boletim de urna, de maneira a impedir a substituição de votos e a alteração dos registros dos termos de início e término de votação; revoga o art. 111 do Código Eleitoral que estabelece que se nenhum Partido ou coligação alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados.

Assunto: Jurídico - Direito eleitoral e partidos políticos

Data de Leitura: 29/03/2011

Em tramitação

Decisão:	-	**Último local:**	06/06/2017 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Secretaria de Apoio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)
Destino:	-	**Último estado:**	06/06/2017 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 123, de 2011

TRAMITAÇÃO

16/09/2013 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria incluída na Pauta da Comissão.

15/12/2011 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o relatório do Senador Ricardo Ferraço, com voto pela rejeição do Projeto.
Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

22/08/2011 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Ricardo Ferraço, para emitir relatório.

06/04/2011 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Matéria aguardando distribuição.

31/03/2011 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Prazo para apresentação de emendas:
Primeiro dia: 31/03/2011.
Último dia: 06/04/2011.

30/03/2011 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Recebido na CCJ.

Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas e posterior distribuição.

29/03/2011 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Leitura.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Publicado no DSF Páginas 8704-8706

29/03/2011 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 06 (seis) folhas numeradas e rubricadas.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº 61, de 2007

Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares e outros

Ementa:

Altera o art. 45 da Constituição Federal, para estabelecer o sistema eleitoral misto para as eleições de Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores.

Assunto: Jurídico - Direito eleitoral e partidos políticos

Data de Leitura: 11/07/2007

Em tramitação

Decisão: -

Destino: -

Relatoria atual: Relator: Valdir Raupp

Último local: 09/06/2017 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Secretaria de Apoio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Último estado: 09/06/2017 - INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Matérias Relacionadas:

RQS nº 71, de 2015

RQS nº 610, de 2015

Tramita em conjunto com:

PEC nº 90, de 2011

PEC nº 9, de 2015

Despacho:

Nº 3 (Aprovação do Requerimento nº 610, de 2015, de

(SF) CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 2 (Aprovado o requerimento nº 71, de 2015.

(SF) CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 1 (Despacho Inicial)

(SF) CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Valdir Raupp

Francisco Dornelles (encerrado em 22/12/2014 - Fim de Legislatura

José Agripino (encerrado em 04/07/2013 - Redistribuição

Tasso Jereissati (encerrado em 22/12/2010 - Fim de Legislatura

Raimundo Colombo (encerrado em 07/04/2010 - Redistribuição

Arthur Virgílio (encerrado em 15/05/2009 - Redistribuição

Jefferson Peres (encerrado em 13/05/2009 - Redistribuição

TRAMITAÇÃO

09/06/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria incluída na Pauta da Comissão.

26/04/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido, às 9h50min, o Relatório reformulado do Senador Valdir Raupp, com voto pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das Propostas e, no mérito, favorável à PEC 61/2007, nos termos do Substitutivo que apresenta, restando prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2 a ela apresentadas, a Emenda nº 1 oferecida à PEC nº 90, de 2011, e as demais Propostas. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº 61, de 2007

TRAMITAÇÃO

(Tramitam em conjunto as PECs nº 61, de 2007; 90, de 2011; e 9, de 2015.)

23/03/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: A matéria é retirada de Pauta e devolvida ao Relator, Senador Valdir Raupp, para reexame do Relatório.
(Tramitam em conjunto as PECs nº 61, de 2007; 90, de 2011; e 9, de 2015.)

08/03/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Recebido, às 10h30min, Relatório reformulado do Senador Valdir Raupp, com voto pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das Propostas e, no mérito, favorável à PEC 61/2007, nos termos do Substitutivo que apresenta, pela prejudicialidade da PEC 90/2011 e da Emenda nº 1 a ela apresentada, da PEC 9/2015, e das Emendas nºs 1 e 2 oferecidas à PEC 61/2007.
Matéria incluída na Pauta da Comissão.
(Tramitam em conjunto as PECs nº 61, de 2007; 90, de 2011; e 9, de 2015.)

17/02/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria incluída na Pauta da Comissão.

(Tramitam em conjunto as PECs nº 61, de 2007; 90, de 2011 e 9, de 2015).

23/02/2016 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das Propostas e, no mérito, favorável à PEC nº 61, de 2007 e prejudicialidade das demais, nos termos do substitutivo que apresenta.
(Tramitam em conjunto as PECs nº 61, de 2007; 90, de 2011 e 9, de 2015.)
********** Retificado em 14/02/2017**********
Onde se lê: "Pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das Propostas e, no mérito, favorável à PEC nº 61, de 2007 e prejudicialidade das demais, nos termos do substitutivo que apresenta. (Tramitam em conjunto as PECs nº 61, de 2007; 90, de 2011 e 9, de 2015.)"

Leia-se: Recebido às 17h15 relatório do Senador Valdir Raupp como voto Pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das Propostas e, no mérito, favorável à PEC nº 61, de 2007 e prejudicialidade das demais, nos termos do substitutivo que apresenta.
(Tramitam em conjunto as PECs nº 61, de 2007; 90, de 2011 e 9, de 2015.)

24/06/2015 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador José Maranhão, designa Relator da matéria o Senador Valdir Raupp.

(Tramitam em conjunto as PECs nº 61, de 2007, de 9, de 2015, e 90, de 2011)

23/06/2015 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta Comissão. Matéria aguardando distribuição.